



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretário de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto		CNPJ/CPF: 56.024.581.0001-56	
Endereço: Praça Barão do Rio Branco s/n° - Centro			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14010-140	Telefone: (16) 3977-9000
Nome do responsável: Duarte Nogueira Junior			CPF 048.048.818-56
R.G. 13.769.883-5		Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania		CNPJ/CPF: 23.510.116/0001-76	
Endereço: Rua Major Carvalho, 23 - Campos Elíseos			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14080-030	Telefone: (16) 3235-7424
Nome do responsável: Romélia Aparecida de Souza			C P F 104.477.668-48
R.G. 20.373.127-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Diretor Presidente	Telefone: (16) 3235-7424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Ribeirão Preto HC**, localizado na Av. Governador Lucas Nogueira Garcez, nº 500, Parque Residencial Cidade Universitária – CEP 14051-510 – Ribeirão Preto / SP.

4 - DAS METAS

A – Elaboração do projeto executivo para a implantação da Unidade, através de contratação de empresa especializada;

B – Adequação do imóvel:

C – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente – Anexo I;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

D – Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentos)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1260 (mil e duzentos e seiscentos)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

E – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

F – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

G – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

H – Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, da inauguração até 30/06/2023.

I - Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de 01/07/2023 a 27/12/2023.

J- Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de 28/12/2023 a 31/12/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2019 a 27/12/2020**.
- c) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2020 a 27/12/2021**.
- d) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- e) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2021 a 27/12/2022**.
- f) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2022 a 27/12/2023**.
- g) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2023 a 27/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto HC**, localizado Av.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Governador Lucas Nogueira Garcez, nº 500 , Parque Residencial Cidade Universitária – CEP 14051-510 –
Ribeirão Preto / SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da elaboração do projeto executivo: 30 dias, do recebimento dos recursos.
- b) Da aquisição e instalação dos equipamentos: Da finalização do projeto executivo até a inauguração da unidade.
- c) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: 29/07/2020.
 - c.1) Fica alterado o início do funcionamento do “Restaurante Popular para 03/05/2021.
 - c.2) Fica alterado o início do funcionamento do Restaurante Popular para 24/10/2022.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R\$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.376.162,00** (dois milhões trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2018** e **R\$ 1.376.162,00** (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) para o fornecimento de refeições no período de 17/12/2018 à 26/11/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 57.580,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 1.318.582,00** (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais) para o exercício de **2019**.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1. Em virtude do aditamento da parceria, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 598.832,00** (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e dois reais) para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.

2. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 973.102,00** (novecentos e setenta e três mil cento e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

3. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.080,00** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitenta reais), para o período de **28/12/2021 à 27/12/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 25.440,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 1.583.640,00** (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), já descontado deste valor R\$ 1,00 (um real pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

4. Em virtude do reajuste das refeições e da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.331.450,00** (dois milhões trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para o período de **24/10/2022 à 27/12/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 376.800,00** (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 1.954.650,00** (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

5. A Secretaria repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 99.955,01** (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo IV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.

6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente recursos correspondentes a **R\$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) destinados as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo V deste plano de trabalho, no exercício de **2023**.

7. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de 28/12/2023 à 27/12/2024, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 4.348.900,00** (quatro milhões e trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 4.333.200,00** (quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e duzentos reais) para o exercício de **2024**, conforme anexo VIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 9.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2023, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de R\$ 715.885,87 (setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) sendo R\$ 381.255,87 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R\$ 334.600,00** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) para o custeio das refeições, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 320.600,00** (trezentos e vinte mil e seiscentos reais) para o exercício de **2019**.

OBS.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados e, devido a alteração do local de implantação da unidade, também não haverá transferência de recursos para a adequação do imóvel.

10. Em virtude do aditamento da parceria, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassara à OSC recursos correspondentes a **R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para o para o exercício de **2020**, referente ao custeio das refeições.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.
11. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassara à OSC recursos correspondentes a **R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, para o para o exercício de **2021**, referente ao custeio das refeições, conforme demonstrado no quadro abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

12. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 354.200,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para o período de **28/12/2021 à 27/12/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 348.600,00** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

13. Em virtude da prorrogação de vigência da parceria, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 415.800,00** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais) para o período de **24/10/2022 à 27/12/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 348.600,00** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III.

14. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.000,00 (mil reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

13.1 Em virtude a distribuição de refeições com dispensa de pagamento, os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$1.000,00 (mil reais)**, pelo período de 28/09/2023 a 29/09/2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

15. A Prefeitura de Ribeirão Preto repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de **28/12/2023 à 27/12/2024**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 775.600,00** (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 772.600,00** (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) para o exercício de **2024**, conforme anexo VIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria
Vigência
Início das atividades

28/12/2020	A	27/12/2021
04/05/2021	A	27/12/2021

Ribeirão Preto HC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	140
ADULTO	R\$ 3,70	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ 74.022,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 111.202,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 787.878,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 899.080,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 973.102,00

TOTAIS	
50.700	
23.660	
212.940	

236.600
287.300

TOTAIS	
R\$ 74.022,00	
R\$ 111.202,00	
R\$ 787.878,00	
R\$ 899.080,00	
R\$ 973.102,00	

ANO			
2020		2021	

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169

TOTAIS	
169	

ANO				
2020		2021		
MAI	0	MAI	21	120.918,00
JUN	0	JUN	21	120.918,00
JUL	0	JUL	21	120.918,00
AGO	0	AGO	22	126.676,00
SET	0	SET	21	120.918,00
OUT	0	OUT	20	115.160,00
NOV	0	NOV	20	115.160,00
DEZ	0	DEZ	23	132.434,00
DIAS	0	DIAS	169	R\$ 973.102,00

Do subsídio - Da Prefeitura
Vigência

28/12/2020	A	27/12/2021
------------	---	------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021

TOTAIS	
50.700	
23.660	
212.940	

236.600
287.300

TOTAIS	
--------	--

Ribeirão Preto HC			
ANO			
2020		2021	

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169

TOTAIS	
--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$	-	R\$	-	R\$	-	169
CRIANÇA	R\$	-	R\$	23.660,00	R\$	23.660,00	
ADULTO	R\$	-	R\$	212.940,00	R\$	212.940,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$	-	R\$	236.600,00	R\$	236.600,00	
TOTAL 12 MESES		R\$ 0,00		R\$ 236.600,00		R\$ 236.600,00	

ANO					
2020			2021		
MAI	0	-	MAI	21	29.400,00
JUN	0	-	JUN	21	29.400,00
JUL	0	-	JUL	21	29.400,00
AGO	0	-	AGO	22	30.800,00
SET	0	-	SET	21	29.400,00
OUT	0	-	OUT	20	28.000,00
NOV	0	-	NOV	20	28.000,00
DEZ	0	-	DEZ	23	32.200,00
DIAS	0	R\$ -	DIAS	169	R\$ 236.600,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ 25.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 238.290,00

TOTAIS	
R\$	25.350,00
R\$	-
R\$	212.940,00
R\$	212.940,00
R\$	238.290,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - Adequação do imóvel	R\$	261.223,52
Valor repassado pela SEDS - Aquisição e instalação de equipamentos	R\$	738.776,48
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$	973.102,00
Valor repassado pela PREFEITURA - Custeio das refeições	R\$	236.600,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	25.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	212.940,00
TOTAL	R\$	2.447.992,00 #

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	40%
Gêneros Alimentícios	49%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,5%
Manutenções e Adaptações	2,5%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,10%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,90%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a elaboração do projeto executivo serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a finalização e aprovação do projeto executivo.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 28 de novembro de 2023.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO VIII – Prorrogação de Vigência

Ribeirão Preto HC			
Vigência	28/12/2023	A	27/12/2024

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	600	165.600	0	166.200
CRIANÇA	280	77.280	0	77.560
ADULTO	2.520	695.520	0	698.040
TOTAL ALMOÇO	2.800	772.800	0	775.600
TOTAL GERAL	3.400	938.400	0	941.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	
CAFÉ	R\$ 1.140,00	R\$ 314.640,00	R\$ -	R\$315.780,00
CRIANÇA	R\$ 1.708,00	R\$ 471.408,00	R\$ -	R\$473.116,00
ADULTO	R\$12.852,00	R\$3.547.152,00	R\$ -	R\$3.560.004,00
TOTAL ALMOÇO	R\$14.560,00	4.018.560,00	R\$ -	R\$4.033.120,00
TOTAL 12 MESES	R\$15.700,00	R\$ 4.333.200,00	R\$ 0,00	R\$4.348.900,00

Do subsídio - Da Prefeitura		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	600	165.600	0	166.200
CRIANÇA	280	77.280	0	77.560
ADULTO	2.520	695.520	0	698.040
TOTAL ALMOÇO	2.800	772.800	0	775.600
TOTAL GERAL	3.400	938.400	0	941.800

ANO				
2023		2024		

JAN	0	-	JAN	22	R\$ 172.700,00
FEV	0	-	FEV	320	R\$2.512.000,00
MAR	0	-	MAR	20	R\$157.000,00
ABR	0	-	ABR	22	R\$172.700,00
MAI	0	-	MAI	21	R\$164.850,00
JUN	0	-	JUN	20	R\$157.000,00
JUL	0	R\$ -	JUL	23	R\$180.550,00
AGO	0	R\$ -	AGO	22	R\$172.700,00
SET	0	R\$ -	SET	21	R\$164.850,00
OUT	0	R\$ -	OUT	23	R\$180.550,00
NOV	0	R\$ -	NOV	19	R\$149.150,00
DEZ	2	R\$ 15.700,00	DEZ	19	R\$149.150,00
DIAS	2	R\$ 15.700,00	DIAS	552	R\$4.333.200,00

TOTAIS	
	554
R\$	4.348.900,00

R\$ 15.925,00

ANO				
2023		2024		

JAN	0	R\$ -	JAN	22	R\$ 30.800,00
FEV	0	R\$ -	FEV	320	R\$448.000,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 28.000,00
ABR	0	R\$ -	ABR	22	R\$ 30.800,00
MAI	0	R\$ -	MAI	21	R\$ 29.400,00
JUN	0	R\$ -	JUN	20	R\$ 28.000,00
JUL	0	R\$ -	JUL	23	R\$ 32.200,00
AGO	0	R\$ -	AGO	22	R\$ 30.800,00
SET	0	R\$ -	SET	21	R\$ 29.400,00
OUT	0	R\$ -	OUT	23	R\$ 32.200,00
NOV	0	R\$ -	NOV	19	R\$ 26.600,00
DEZ	2	R\$ 2.800,00	DEZ	19	R\$ 26.600,00
DIAS	2	R\$ 2.800,00	DIAS	552	R\$772.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 280,00	R\$ 77.280,00	R\$ -
ADULTO	R\$2.520,00	R\$ 695.520,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 772.800,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$2.800,00	R\$ 772.800,00	R\$ 0,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ 77.560,00
R\$698.040,00
R\$775.600,00
R\$775.600,00

TOTAIS
554
R\$ 775.600,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	
CAFÉ	R\$ 300,00	R\$ 82.800,00	R\$ -	R\$ 83.100,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 2.520,00	R\$ 695.520,00	R\$ -	R\$ 698.040,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.520,00	R\$ 695.520,00	R\$ -	R\$ 698.040,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.820,00	R\$ 778.320,00	R\$ -	R\$ 781.140,00
Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 21.320,00	R\$ 5.884.320,00	R\$ -	R\$ 5.905.640,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 4.348.900,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 775.600,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 83.100,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 698.040,00
TOTAL	R\$ 5.905.640,00

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

01/07/2023 a 30/06/2025

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50

ANO
2023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ALMOÇO	R\$ 1,00	50
JANTAR	R\$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	150	0
ALMOÇO	150	0
JANTAR	0	0

TOTAIS
150
150
0

TOTAL GERAL	150	300
--------------------	------------	------------

450

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 75,00	R\$ -
ALMOÇO	R\$ 150,00	R\$ -
JANTAR	R\$ -	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 150,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 225,00	R\$ 0,00

TOTAIS
R\$ 75,00
R\$ 150,00
R\$ -
R\$ 150,00
R\$ 225,00

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	3	225,00
DIAS	3	225,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ 315.780,00
Almoço 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ 4.033.120,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 4.348.900,00
Prefeitura - Café 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ -
Prefeitura - Almoço 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ 775.600,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 775.600,00
Usuários - Café 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ 83.100,00
Usuários - Almoço 2° a 6° - Vigência 2023/2024	R\$ 698.040,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 781.140,00
TOTAL	R\$ 5.905.640,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2023/2024	166.200
Almoço 2° a 6° - Vigência 2023/2024	775.600
TOTAL	941.800

Gratuidade	R\$ 225,00
-------------------	-------------------